



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## CONTRATO Nº 31/2021/CM

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E MARIA ANTONIA DE MIRANDA BURCH ME, PARA FORNECIMENTO PARCELADO.**

**SOLICITAÇÃO Nº 64/2021/CM**

**PROCESSO Nº 148/2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**CONTRATADA: MARIA ANTONIA DE MIRANDA BURCH ME**

**OBJETO:** Aquisição de insumos alimentícios (diversos itens), mediante fornecimento parcelado, conforme edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.510,55 (trinta e sete mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses a contar de 08 de outubro de 2021.

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 08 de outubro de 2022.

### I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 148/2021, de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### II - DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA ANTONIA DE MIRANDA BURCH ME**, com sede na Avenida José Nicolau Estabile, nº 113, Residencial Burck, na cidade Louveira/SP, inscrita no CNPJ Nº 69.206.654/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, Sr **ALAN JOSÉ AMILCAR BURCH**, portador do RG 19.876.795, CPF/MF sob nº 120.605.798-05, residente e domiciliado a Avenida José Luiz Mazzali, nº 719, Residencial Burch, Louveira/SP doravante denominada **CONTRATADA**.

### III- DO OBJETO

**3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer para a EDILIDADE os seguintes itens:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Salgado assado 200gr com recheio: frango com catupiry, calabresa, carne moída, palmito.	1.300 unid.
2	Pão Tipo Francês de 50 gramas	1.900 unid.
3	Pão Tipo Francês de 50 gramas integral	400 unid.
4	Bolacha “Petit Four”	25 kg



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

5	Queijo Tipo Prato em fatias, sendo 6 fatias = 100gramas aproximadamente.	95 kg
6	Queijo Tipo Muçarela em fatias, sendo 6 fatias = 100gramas aproximadamente	95 Kg
7	Presunto Magro em fatias, sendo 6 fatias=100gramas aproximadamente.	95 Kg
8	Peito de Peru em fatias, sendo 6 fatias=100gramas aproximadamente.	95 Kg
9	Suco de fruta pronto em embalagem longa vida de 1 (um) litro. Sabores sendo: laranja, uva, maracujá, pêssego, manga e goiaba	280 unidades
10	Refrigerante de primeira qualidade, acondicionado em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	170 unidades
11	Requeijão Cremoso Características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g.	90 unidades
12	Manteiga Características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 500g.	90 unidades

**3.2.** O fornecimento mencionado nesta cláusula deverá ser realizado em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **PREGÃO nº 07/2021/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.

**3.3.** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 07/2021 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**4.1.** O regime de execução será o de fornecimento parcelado, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.

**4.2.** Os itens deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Louveira.

## V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

**5.1.** O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob nºs 02.01.01.01.031.0068.2239 - Manutenção das Atividades de Administração do legislativo; e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## VI - DA VIGÊNCIA

**6.1.** A vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da Edilidade, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice oficial divulgado pelo IBGE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## VII - DO PRAZO E FORMA ENTREGA

- 7.1.** Os itens deverão ser entregue em até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Louveira.
- 7.2.** O fornecimento pactuado neste instrumento deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, aplicando-se os limites quantitativos e especificações, oportunamente solicitados pela Edilidade, até atingir as respectivas quantias finais (totais).
- 7.3.** O produto será entregue conforme as determinações da Edilidade.

## VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

### **8.1. Da Fiscalização**

**8.1.1. O contrato será fiscalizado pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços da área requisitante com apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.**

**8.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

### **8.2. Das Condições de Recebimento**

**8.2.1.** Os itens serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

**8.2.2.** Caso o item não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

## IX - DAS PENALIDADES

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

**9.2.** Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

**9.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

**9.4.** Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

## X - DA CLÁUSULA ADICIONAL

**10.1.** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## XI - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**11.1.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.

**11.2.** Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.

**11.3.** Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

**11.4.** O preço unitário dos itens adjudicados para a contratada é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Salgado assado 200gr com recheio: frango com catupiry, calabresa, carne moída, palmito.	1.300 unid.	5,79	7.527,00
2	Pão Tipo Francês de 50 gramas	1.900 unid.	1,18	2.242,00
3	Pão Tipo Francês de 50 gramas integral	400 unid.	1,37	548,00
4	Bolacha "Petit Four"	25 kg	38,92	973,00
5	Queijo Tipo Prato em fatias, sendo 6 fatias = 100gramas aproximadamente.	95 kg	50,30	4.778,50
6	Queijo Tipo Muçarela em fatias, sendo 6 fatias = 100gramas aproximadamente	95 Kg	50,30	4.778,50
7	Presunto Magro em fatias, sendo 6 fatias=100gramas aproximadamente.	95 Kg	33,49	3.181,55
8	Peito de Peru em fatias, sendo 6 fatias=100gramas aproximadamente.	95 Kg	58,66	5.572,70
9	Suco de fruta pronto em embalagem longa vida de 1 (um) litro. Sabores sendo: laranja, uva, maracujá, pêssego, manga e goiaba	280 unidades	9,52	2.665,60
10	Refrigerante de primeira qualidade, acondicionado em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	170 unidades	10,32	1.754,40
11	Requeijão Cremoso Características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g.	90 unidades	12,89	1.160,10
12	Manteiga Características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 500g.	90 unidades	25,88	2.329,20

**11.5.** Os valores estipulados nesta cláusula serão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, podendo, apenas sofrer acréscimos ou supressões a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se cumpridos os pressupostos legais.

**11.6.** Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal IPCA/IBGE.

**11.7.** O presente contrato poderá sofrer alterações para adequar-se às disposições carreadas nas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## XII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Realizar as entregas dos itens nas condições previstas no edital.
- 12.2. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados que trabalhem na confecção dos itens, bem como na entrega dos mesmos.
- 12.3. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.
- 12.4. Dar andamento contínuo ao fornecimento dos itens nos termos estipulados pela **CÂMARA**, sem interrompê-lo ou abandoná-lo.
- 12.5. Transportar os itens de maneira adequada, observando sempre as normas sanitárias e de segurança legalmente estabelecidas.

## XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade.
- 13.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.
- 13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - 13.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Edilidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 13.4. A **CONTRATADA** autoriza a Edilidade a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.
- 13.5. A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
- 13.6. A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.
- 13.7. Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08.06.94, 9.032 de 28.04.95 e 9.648 de 27.05.98.
- 13.8. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.
- 13.10. Dentre outros legalmente previstos, constituem motivos para rescisão deste contrato:
  - 13.10.1. o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 13.10.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 13.10.3. a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 13.10.4. a dissolução da sociedade;
  - 13.10.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 13.10.6. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**13.11.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## XIV- DO VALOR DO CONTRATO

**14.1.** O valor total do objeto deste contrato é R\$ 37.510,55 (trinta e sete mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), e deverá ser pago em consonância com as especificações contidas na cláusula 11.3 (somatório dos itens do contrato)

## XV - DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

## XVI - DO ENCERRAMENTO

**16.1.** E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em 08 de outubro de 2021.

**JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**  
Presidente da Câmara Municipal

**MARIA ANTONIA DE MIRANDA BURCH ME**  
**ALAN JOSÉ AMILCAR BURCH - CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Gustavo da Paixão Silva  
RG 42.080.348-8

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Francisco de Assis Silva Junior  
RG 19.416.690-9



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**CONTRATADA:** MARIA ANTONIA DE MIRANDA BURCH ME

**CONTRATO N°** 31/2021/CM

**OBJETO:** Aquisição de insumos alimentícios (diversos itens), mediante fornecimento parcelado, conforme edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, 08 de outubro de 2021.

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 247.816.258-00 e RG. 26.118.877-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Louveira, 08 de outubro de 2021

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 247.816.258-00 e RG. 26.118.877-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: **ALAN JOSÉ AMILCAR BURCH**

Cargo: Administrador

CPF: 120.605.798-05; RG: 19.876.795

Endereço residencial completo: Avenida José Luiz Mazzali, nº 719, Residencial Burch, Louveira/SP.

E-mail institucional: sucos.burch@bol.com.br

E-mail pessoal: sucos.burch@bol.com.br

Telefone(s): 19 3878-1737